



Ministério da
Fazenda



**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato
DRF/SOR nº 07/2016, cujo objeto é a
contratação de serviços continuados de
motoristas para a Delegacia da Receita
Federal do Brasil.**

A União, por intermédio da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA, com sede na rua Professor Dirceu Ferreira da Silva, 111 – Alto da Boa Vista, na cidade de Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0127-43, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Otávio Luís Silveira, Chefe do Serviço de Programação e Logística, nomeado(a) pela Portaria RFB nº 7.428, publicada no *DOU* de 02 de maio de 2007, inscrito(a) no CPF nº 034.392.528-17, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.206.903-4, doravante denominada CONTRATANTE, e a OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.109.093/0001-39, sediada na Rua Sá Fleury, nº 65 – Vila Hortênciã – CEP 18020-234, em Sorocaba/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo procurador da empresa, Sr. Ademir Sartori, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 36.747.434-7, expedida pela SSP-SP, e inscrito no CPF nº 798.879.618-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 16034.720.118/2016-76 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2016, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional/3ª. Região, conforme determina o inciso IV do artigo 12 e no caput do Artigo 13 da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência deste contrato e a adequação ao Acórdão TCU nº 1633/2014 – Plenário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente contrato será prorrogado a partir de 16/11/2017 até 15/11/2018, conforme a Cláusula Segunda do instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Com base no Acórdão do TCU nº 1633/2014 – Plenário serão suprimidos, a contar do início da prorrogação contratual (16/11/2017), os percentuais relativos aos custos não renováveis referentes aos avisos prévios, trabalhado e indenizado, dos funcionários da Contratada, da planilha de custos do presente contrato. O Acórdão acima citado entende necessária a supressão tendo em vista que os referidos custos consideram-se integralmente pagos no primeiro ano do Contrato, devendo ser zerados nos anos subsequentes.



Ministério da
Fazenda



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REVISADO

O preço mensal do serviço após a presente revisão contratual passa de R\$5.781,63 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos) para **R\$5.702,88** (cinco mil, setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme demonstrado nas planilhas de custos do presente processo de folhas 246 a 268, representando um decréscimo de 1,36 % (hum vírgula trinta e seis por cento) sobre o valor do contrato vigente antes da revisão. O valor global passará a ser de **R\$ 68.434,56** (sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

QUADRO 1 – SITUAÇÃO ANTERIOR A REVISÃO

Item	Valor por empregado	Empregado por posto	Valor por posto	Quantidade de postos	Subtotal
Parte Fixa	R\$5.014,75	01	R\$5.014,75	01	R\$5.014,75
Parte Variável	R\$766,88	01	R\$766,88	01	R\$766,88
Valor mensal total (fixa = variável)					R\$5.781,64
Valor anual total (fixa + variável)					R\$69.379,68

QUADRO 2 – SITUAÇÃO POSTERIOR A REVISÃO

Item	Valor por empregado	Empregado por posto	Valor por posto	Quantidade de postos	Subtotal
Parte Fixa	R\$4.941,89	01	R\$4.941,89	01	R\$4.941,89
Parte Variável	R\$760,99	01	R\$760,99	01	R\$760,99
Valor mensal total (fixa = variável)					R\$5.702,88
Valor anual total (fixa + variável)					R\$68.434,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A contratada fica obrigada a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do presente termo aditivo, nova garantia para a execução do contrato ou prorrogar a validade da que já foi apresentada, pelo novo período de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

A dotação orçamentária para atender a despesa do contrato é a seguinte: Gestão 0001 – Tesouro Nacional, Unidade Orçamentária 25103, Natureza da Despesa 339037. Serão indicadas, por intermédio de termo de apostilamento, a dotação orçamentária e a nota de empenho por onde correrão as despesas do presente contrato no exercício de 2018.



Ministério da
Fazenda



PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida a seguinte nota de empenho para atender a despesa do contrato: 2017NE800026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO POSTERIOR DE REPACTUAÇÃO

Fica assegurado à Contratada o direito de pleitear a repactuação, posteriormente à prorrogação, caso a convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo da categoria não seja registrado no órgão do Ministério do Trabalho até a data da assinatura deste instrumento ou registrado em data próxima.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor e terá eficácia depois de aprovado pela Autoridade Competente e publicado o seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

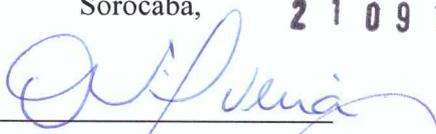
Incumbirá à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba providenciar, às suas expensas, a publicação do referido extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Com o presente Termo Aditivo ficam ratificadas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato DRF/SOR nº 07/2016 que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Sorocaba.

Sorocaba, 21 09 17


Otávio Luís Silveira
Chefe Sepol


Ademir Sartori
Representante da Contratada

13.109.093/0001-39
OBJETIVA ADMINISTRAÇÃO
DE SERVIÇOS LTDA ME
Rua Sa de Fleury, 65
Vila Hortência - CEP 18.020-234
SOROCABA - SP

TESTEMUNHAS:



MARCIA A OLIVEIRA AGUIAR





Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIROA em 21/09/2017 11:35:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIROA em 21/09/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por OTAVIO LUIS SILVEIRA em 27/12/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP27.1218.11384.H01G

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
ECAE1CDDEC5FEBC84B68DB9BE6E4BCA67EB09B8A4FBC477F9FE835F17B20B583**